

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA A	FOLHA 1
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 12.403.707/0001-28, registrada no Estatuto sob nº 2.150, localizada nesta cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, nº 1.212 - Centro, CEP. 14.600-000, representada por sua Presidente, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO GUIDOLIN**, C.P.F. (MF) nº 863.044.538-68, e documento de identidade RG nº 8.285.541-X - SSP/SP, **FAZ CONSTAR DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRESENTE ENTIDADE PARA TRATAR DE 03 (TRÊS) ASSUNTO: APRECIÇÃO DA CARTA DE RENUNCIA DO ATUAL PRESIDENTE; ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO; READEQUAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE.**

Ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, conforme Edital, publicado nas dependências da sede social do INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.212, Centro, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da entidade com a finalidade de tratar de 03 (três) assuntos, **APRECIÇÃO DA CARTA DE RENUNCIA DO ATUAL PRESIDENTE; ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO; READEQUAÇÃO DO ESTATUTO DA ENTIDADE.**

Com a palavra o senhor presidente Marcos Antônio Guidolin, abriu a reunião agradecendo a todos que responderam positivamente a convocação do edital e foram na assembleia, agradeceu também a importante contribuição e desempenho de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal no período em que ele esteve à frente da presidência da entidade. Em seguida assumiu a presidência da Assembleia Geral Extraordinária, convocando o Senhor Maurício Augusto Flore Gomes, para ser o Secretário, instaurando assim a Assembleia Geral Extraordinária, imediatamente após fez a leitura dos 3 (três) itens da ordem do dia. Conforme edital de convocação, foi lida a **CARTA DE RENÚNCIA**. Ao final da leitura o Senhor Marcos Antônio Guidolin, justificou o porquê da necessidade do afastamento. Que era com muito pesar e por motivos de ordem pessoal que ele teria que se desligar da diretoria do instituto. Colocando em discussão para a aprovação dos presentes, a maioria dos presentes entenderam a situação, lamentaram a saída dado a excelente gestão que vinha sendo executada até o momento. Em seguida os demais membros da diretoria também colocaram os seus cargos a disposição para que assim fosse apresentada e votada uma nova diretoria. O senhor Edson de Souza Pereira, manifestou interesse em concorrer para a presidência da entidade e apresentou a sua chapa, todos os presentes se manifestaram serem favoráveis, sendo assim não houve uma outra chapa concorrente. Desta forma a chapa única foi eleita por aclamação, portanto a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para completar o mandato do triênio 2019 a 2022, ficou definida assim, **Presidente: EDSON DE SOUZA PEREIRA; Vice-Presidente: ELIETE APARECIDA BUZZI BAPTISTUSSI; Secretário: MAURÍCIO AUGUSTO FLORES GOMES; Tesoureiro: ANDERSON MOREIRA PINHEIRO; Conselho Fiscal: CELTON ROBERTO PELIZARO; MARCOS ANTONIO TRISTÃO e MACIEL FRANCISCO GARCIA FILHO.** Após os membros da nova Diretoria serem **APROVADOS POR ACLAMAÇÃO**, ato contínuo foi dado **POSSE** a todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Passou a ser analisado então o terceiro e último assunto da ordem do dia, que era Discutir e Votar a Alterações Estatutárias, o senhor presidente

Rua XV de Novembro, nº 1212 - Bairro Centro - CEP: 14.600-000 - São Joaquim da Barra - SP

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 2
MICROFILME n°	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

da assembleia Marcos Antônio Guidolin, salientou a importância dessas alterações pois se faz necessário a sua adequação em virtude das mudanças legislativas ocorridas e que fixam condições essenciais que devem estar expressamente incluídas nos estatutos das Organizações da Sociedade Civil - OSC. Outro importante ponto evidenciado pelo presidente para que estas alterações ocorram, é que a entidade tem como meta nos próximos anos, atender um número cada vez maior de pessoas das diferentes idades, além do que buscam também ampliar os seus projetos, incluindo novas modalidades e atividades. Para isso será necessário a inclusão de mais finalidades, além do que para se celebrar parcerias com município, estado ou governo federal, a entidade deverá ir de encontro com a lei nº 13.204, de 2015. Logo em seguida foram apresentados todos os itens que precisariam ser modificados. Após alguns diálogos e ponderações, todos os presentes concordaram com as mudanças, aprovando assim o novo Estatuto Social da entidade, por unanimidade

Não havendo mais nenhum assunto relacionado para a pauta do dia, o presidente da assembleia abriu a palavra para que os presentes pudessem fazer algum tipo de questionamento ou expor um outro tópico a ser discutido na reunião, mas ninguém quis fazer outras considerações, sendo assim o presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, quando eram exatamente 22:00 Horas. As assinaturas dos presentes na reunião constam no livro de Ata da Assembleia Geral.

São Joaquim da Barra (SP), 10 de março de 2021.


MARCOS ANTÔNIO GUIDOLIN
Presidente da Assembleia


MAURÍCIO AUGUSTO FLORE GOMES
Secretario da Assembleia











IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 3
MICROFILME n°	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE - EDSON DE SOUZA PEREIRA, maior, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portador da cédula de indentidade RG n° 30.121.833 - x SSP-SP e do CPF 219.213.668 - 42, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ana Souza Garcia n° 181 - Santa Lucia.

VICE PRESIDENTE - ELIETE APARECIDA BUZZI BAPTISTUSSI, maior, brasileira, divorciada, Empresária, portadora da cédula de indentidade RG n° 8.334.747 - 6 SSP-SP e do CPF 037.124.258 - 48, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso 215 - Centro.

SECRETÁRIO - MAURÍCIO AUGUSTO FLORES GOMES, maior, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, portador da cédula de indentidade RG n° 13.770.760 SSP-SP e do CPF ° 156.237.948 - 82, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Amazonas n° 286 - Centro.

TESOUREIRO - ANDERSON MOREIRA PINHEIRO, maior, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de indentidade RG n° 42.386.580 - 8 SSP - SP e do CPF n° 384.081.458 - 86, residente e domiciliado na Rua Amdeu Boldrinho Filho n° 480 - Jardim Morumbi.

CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL - CELTON ROBERTO PELIZARO, maior, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador da cedula de indentidade RG n° 27.134.924 - 4 SSP-SP e do CPF n° 071.669.338 - 01 , residente e domiciliado na Avenida 5 n° 161, Centro.

CONSELHO FISCAL - MARCOS ANTONIO TRISTÃO, maior, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador da cedula de indentidade RG n° 8.428.066 SSP-SP, do CPF n° 042.811.978 - 69, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Piaui n° 340 - Centro.

CONSELHO FISCAL - MACIEL FRANCISCO GARCIA FILHO, maior, brasileiro, casado, Químico, portador da cedula de indentidade RG n° 9.089.054 SSP-SP e do CPF n° 041.557.148 - 09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Niterói n° 1967 - Alto da Boa Vista.

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA A	FOLHA 14
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN, fundada em 10 de julho de 2.010, entidade especializada, com foro e sede no município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio e autonomia financeira. O Instituto funcionará por tempo indeterminado, e exercerá as suas atividades segundo disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN, poderá adotar somente o nome fantasia de "IMG", com fins de popularizar sua atuação.

Artigo 2º - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.212, bairro Centro, CEP: 14.600-000, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, tem por fim: à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, prestar serviços continuados de convívio e assistência social; de educação; de trabalho socioeducativo e sócioesportivo de caráter preventivo, base local, com centralidade na família; e de saúde em geral; com as seguintes finalidades e áreas de atuação pública:

I - Assistência Social:

- a) Desenvolver Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- b) Desenvolver programa de atendimento integrado à família, em parceria com o poder público, atuando principalmente no setor que engloba os bairros periféricos dos territórios definidos pela Assistência Social;
- c) Garantir a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias com integração com a comunidade e o meio em que o público está inserido, seja ele crianças, jovens, adultos ou idosos, tem como princípio o protagonismo da pessoa atendida;
- d) Promover o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral;
- e) Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
- f) Desenvolver Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças até 06 anos, buscando o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
- g) Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para adolescentes de 6 a 15 anos visando a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 5
MICROFILME n°	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

- cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária;
- h) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 18 anos com foco no fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
 - i) Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social;
 - j) Atendimento as pessoas idosas com ou sem deficiência no domicílio, com a finalidade da prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
 - k) Promover projetos de qualificação e requalificação e complementação da renda voltada às famílias, jovens e adultos de baixa renda;
 - l) Garantir a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, propondo atividades de formação pessoal, social e emancipatórias que permitam alternativas de renda e novos projetos de vida;
 - m) Representar e garantir direitos da comunidade afrodescendente do município, estabelecendo parcerias com instancias públicas e privadas locais, regionais, estaduais e nacionais, fomentando projetos que atendam o interesse e necessidades destes públicos;
 - n) Estimular os talentos da comunidade nas diversas áreas em articulação com as demais políticas públicas, promovendo a inserção de crianças, jovens, adultos e idosos nos projetos existentes e estabelecendo parcerias para novas ações;
 - o) Abrigar e prestar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito; O serviço será ofertado de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas com dignidade e respeito a sua vontade e autonomia;
 - p) As ações ocorrerão de forma integrada e articulada entre si, proporcionando benefícios, por meio de projetos, programas e serviços, composta por uma equipe preparada, com postura não discriminatória, atenção e escuta qualificada, dentre outras características;

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 6
MICROFILME n°	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

- q) O abrigado poderá utilizar as instalações do abrigo livremente, observando as normas estabelecidas pela administração, zelando pelas instalações e no uso do material permanente e de consumo;
- r) É indispensável manter o silêncio após as 22h00m, manter a moderação nas conversações, respeitando pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso;
- s) As refeições serão servidas rigorosamente nos horários determinados pela equipe técnica e por escala de idade;
- t) As refeições deverão ser feitas apenas no refeitório, ficando assim, o abrigado, não poderá levar nenhum tipo de alimento para o dormitório.

Parágrafo 1° - Manter cadastro atualizado, em formato eletrônico da situação dos beneficiários atendidos em suas famílias;

Parágrafo 2° - Realizar pelo menos uma visita domiciliar a cada família, atendida no semestre, a fim de identificar casos que exijam encaminhamentos necessários.

- a) Desenvolver a vigilância integral dos direitos de seus beneficiários, encaminhando ao CRAS, ao CREAS, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público ou a outro órgão competente qualquer suspeita fundada de violação de qualquer direito;
- b) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

II - Educação:

- a) Prestar serviços educacionais na educação formal em geral e serviços educacionais em atividades pedagógicas complementares próprias de educação integral, inclusive:

Parágrafo 1° - Educação Física e atividades educacionais desportivas em geral;

Parágrafo 2° - Educação Artística e atividades educacionais culturais em geral;

Parágrafo 3° - Educação Científica e Tecnológica e atividades profissionalizantes em geral;

Parágrafo 4° - Educação para a Cidadania e atividades cívicas educativas em geral.

- b) Prestar serviços educacionais de apoio didático pedagógico aos alunos da rede pública e da rede particular de ensino;
- c) Prestar serviços educacionais de apoio ao desenvolvimento emocional, psicológico e relacional de seus alunos, visando a melhoria no relacionamento e na convivência no ambiente escolar, como forma de prevenir e reprimir a violência em geral;
- d) Estabelecer formas de relacionamento institucional e permanente com as escolas frequentadas por seus usuários, no caso de crianças e adolescentes, a fim de acompanhar o desempenho escolar

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 7
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

e) e apoiar a escola na compreensão e aplicação do ECA.

Parágrafo 5º - Treinamento para aplicação de recursos.

III - Esporte:

- a) Proporcionar atividades esportivas com crianças, adolescentes idosos, com o objetivo de desenvolver seus talentos, além de estimular a melhor qualidade de vida;
- b) Promover palestras e cursos sobre a importância do lazer e do esporte na educação e na saúde;
- c) Publicar ou patrocinar a publicação de trabalhos e obras de interesse dos assistidos, mantendo para tanto, boletins de divulgação de trabalhos de cunho esportivo e educacional;
- d) Apoiar, estimular e incentivar os assistidos a prática do esporte e competições;
- e) Estabelecer convênios com ONGs, OGS e outras instituições, para garantir a sustentabilidade dos projetos desenvolvidos pelo Instituto;
- f) Desenvolver a coletividade, projetos itinerantes que as estimulem para as práticas esportivas como meio de socialização e qualidade de vida;
- g) Elaboração de Projetos Esportivos;
- h) Promoção e Produção de eventos esportivos;
- i) Atividades esportivas em geral.

IV - Cultura:

- a) Desenvolvimento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) Elaboração de projetos culturais;
- c) Elaboração e promoção de eventos;
- d) Elaboração e promoção de eventos teatrais, culturais, tais como: espetáculos de dança, espetáculos circenses, de marionetes e similares, sonorização, espetáculos de artes cênicas, gravação de som e edição de músicas, produção cinematográfica, produção de vídeos, produção de programas de televisão, organização e promoção de feiras, eventos, congressos, e exposições comerciais e profissionais, publicidade por mala direta via telefone.

Parágrafo 1º - Para cumprir os objetivos previstos no § 2º deste Estatuto, a entidade desenvolverá ações culturais de caráter lúdico e no módulo educativo, sempre em conformidade com a LDBEN - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Artigo 3º - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 8
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra - SP	

fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 5º - O **INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN** é constituído por número limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundador;
- b) Benfeitor;
- c) Honorário;
- d) Contribuinte.

Artigo 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Fazer representação à Diretoria Executiva;
- d) Recorrer à Assembleia Geral das penalidades impostas pela Diretoria.
- e) Direito de vista das prestações de contas, contratos, convênios e demais documentos relativos a gestão da instituição.

Artigo 7º - São deveres dos sócios:

- a) Pagar pontualmente suas mensalidades ou anuidades se preferir;
- b) Acatar decisões da Diretoria;
- c) Respeitar o presente Estatuto, Regimento Interno e a Legislação em vigor.

Parágrafo único - Na ocorrência de transgressão grave aos preceitos esculpidos neste estatuto, o associado poderá ser demitido ou excluído do Instituto por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Artigo 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Artigo 9º - Da admissão do associado: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretária do Instituto, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, tem seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 9
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Artigo 10º - Da exclusão do associado: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto social;
- b) Difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- c) Atividade contrária às decisões das assembleias gerais;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições ou mensalidades associativas.

Parágrafo 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (Vinte dias) a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual devera no prazo de 30 (Trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo 4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo 5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seus débitos junto a tesouraria do Instituto.

Artigo 11º: - Da aplicação das penas: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 30 (Trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN é administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano de vontade associativa,

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 10
MICROFILME n°	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14° - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal se for reconhecida a existência de motivo grave, mediante a deliberação fundamentada;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar as contas anuais do Instituto;
- V. Alterar o Estatuto Social.

Parágrafo 1° - Para as deliberações a que se referem os itens II, III, V, é redigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2° - Fica vedada à eleição do cônjuge e parentesconsanguíneos ou afins, até o 2° (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

Parágrafo 3° - Fica vedada a eleição de membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Artigo 15° - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente de três em três anos, no mês de fevereiro para eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do Presidente do Instituto, a requerimento de 1/3 dos associados ou ainda por 1/5 dos associados em caso de extinção ou fusão;

Artigo 16° - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto (1/5) dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17° - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede do instituto, com 07 (sete) dias no mínimo de antecedência.

Artigo 18° - Na Assembleia Geral somente serão tratados assuntos que contém no Edital de Convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente, sem direito a voto.

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 71
MICROFILME n°	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Artigo 19° - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios existentes.

Artigo 20° - Não havendo número suficiente para estabelecimento do "quórum" será feita uma segunda convocação, meia hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de presentes.

Artigo 21° - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, a critério da Assembleia, ser adotado o sistema de voto simbólico, aclamação ou escrutínio secreto.

Artigo 22° - A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23° - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros dotados de autonomia em suas atribuições, com o mandato de 03 (três) anos, sendo todos brasileiros eleitos na Assembleia Geral, obedecido disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1° - Não poderá integrar o Conselho Fiscal, esposa (o) ou filhos (as) do(a) Presidente;

Parágrafo 2° - Os membros do Conselho Fiscal assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causem em virtude de infração legal e estatutária;

Parágrafo 3° - As responsabilidades a quais se referem o parágrafo anterior prescrevem no prazo de 03 (três) anos após o término do mandato, contando da data de aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço do último exercício do mandato.

Parágrafo 4° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 5° - Em caso de vacância do cargo de membro do conselho fiscal, poderá ser eleito substituto por meio de Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Assembleia;
- b) Opinar e dar parecer sobre balanço e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 12
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

d) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 25º - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN será administrado por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, com direito a 01 (uma) recondução;

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, em caso de necessidade, poderá criar outros departamentos ou Comissões Auxiliares e nomear os ocupantes dos respectivos cargos até a eleição seguinte da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Diretoria, nos termos deste Estatuto terá poderes amplos para praticar atos de gestão, e reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez por mês;

b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente.

Parágrafo 4º - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 26º - Compete à Diretoria:

I. elaborar e executar programa anual de atividades;

II. elaborar e apresentar à Assembleia Geral:

a) Relatório anual das atividades desenvolvidas;

b) Apresentação de ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica, contratada, entre outros;

c) Relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

d) Publicação anual dos balanços financeiros;

e) Disponibilização de canal de comunicação direta com os sócios, voluntários, atendidos e público em geral, através do site oficial da entidade por meio do link da ouvidoria da entidade, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;

f) Inserção de todas as informações pertinentes a gestão e controle da entidade por meio de disponibilização dos documentos na sede da entidade bem como o site oficial da entidade.

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 13
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

- III. estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. convocar a assembleia geral.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o **INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN**, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Convocar e presidir reuniões de Diretoria e mandar executar as decisões;
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- e) Convocar e presidir as Assembleias Gerais.

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Artigo 29º - Secretário:

- a) Dirigir o expediente da secretaria do instituto;
- b) Lavrar e subscrever as atas das reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Assinar e expedir carteirinhas de identificação dos associados;
- d) Manter e ter sob guarda o arquivo do instituto.

Artigo 30º - Tesoureiro:

- a) Responder pelo movimento da Tesouraria;
- b) Manter sob a sua responsabilidade e guarda, todos os valores em espécie, pertencentes ao instituto;
- c) Passar recibos das importâncias recebidas;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira do instituto;
- e) Depositar em nome do Instituto, em estabelecimento bancário indicada pela Diretoria, as importâncias recebidas;
- f) Providenciar a cobrança de mensalidade dos associados, advertindo aquele em atrasos;
- g) Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- h) Comunicar à Diretoria o nome dos associados em atraso;
- i) Providenciar arrecadação da receita do Instituto, efetuando as despesas nos termos do item h acima;
- j) Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades, capazes de assegurar sua exatidão.

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA A	FOLHA 14
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Artigo 31º - Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substituídos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocados para este fim.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 32º - O patrimônio do **INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 33º - Na ocorrência da dissolução do **INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN**, seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei nº.9.790/99, lei nº. 13.019/2014 e alterações trazidas pela lei nº 13.204/2015, e cujo objeto seja preferencialmente, o mesmo contido neste estatuto.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e princípios orientadores da "COMPLIANCE", instituído pela lei nº. 12.846/2013, lei nº. 13.019/2014 e alterações trazidas pela lei nº 13.204/2015.
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as Certidões Negativas de débitos junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade;
- d) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- e) A aprovação das prestações de contas anuais apresenta pelos membros da diretoria, precedida por parecer do conselho fiscal;
- f) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- g) As responsabilidades do "Compliance" a que se compromete a instituição são: assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos de desvio de recursos, favorecimento pessoal, de partidos políticos, obtenção de lucro, etc., procurando mitigar riscos de acordo com a complexidade de seus convênios e recursos financeiros, próprios ou incentivados pelos municípios, Estados e União, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos existentes.

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 15
MICROFILME n° 640	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

Além disso, verifica e monitora as alterações no ambiente regulatório, tais como normas do órgão regulador, autorregulação, entre outras, bem como as alterações normativas, governamentais, sociais, políticas que quanto as alterações nas estruturas de controles internos anticorrupção.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35° - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 36° - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 37° - É dever da Diretoria elaborar proposta de Regulamento Interno nos termos deste Estatuto, a ser submetida à Assembleia Geral.

Artigo 38° - O mandato da Diretoria estenderá até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Artigo 39° - É proibida nas dependências do Instituto, a prática de jogos ilícitos, propagandas com fins políticos, que não correspondam aos objetivos do Instituto.

Artigo 40° - A Assembleia Geral, elegerá os membros da Diretoria Executiva.

Artigo 41° - Os associados não respondem solidários ou subsidiariamente pela obrigação que a Diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do Instituto.

Artigo 42° - Serão considerados Sócios fundadores, os sócios admitidos nos dois primeiros meses da Fundação do Instituto.

Artigo 43° - O INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN terá como receita, mensalidades, anuidades, verbas provenientes de eventos sociais, culturais, educacionais e esportivos, realizados pela Diretoria, verbas provenientes de doações, verbas provenientes de patrocinadores, verbas provenientes de vendas de materiais esportivos e artesanatos, todos confeccionados com autorização do Instituto, verbas provenientes do Município, Estado e Governo Federal.

Artigo 44° - Os recursos serão aplicados integralmente e exclusivamente, dentro das finalidades do instituto, prevista neste Estatuto, atendendo as determinações da Portaria n°. 224 de 18 de setembro de 2014, expedidas pelo governo federal, sem possibilidade de constituição de superávit.

Parágrafo 1° - A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 16
MICROFILME n.º	640
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, as e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Parágrafo 2º - O órgão administrativo do Instituto fará, anualmente, proposta orçamentária, para ser votada em Assembleia Geral.

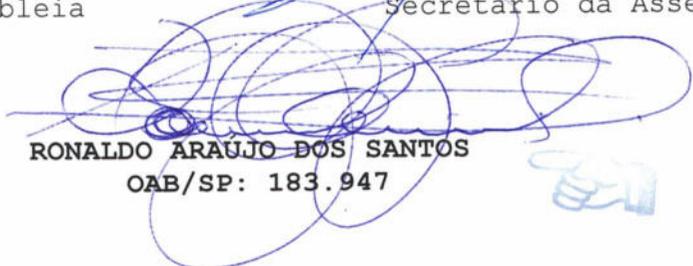
Artigo 45º- O Instituto poderá contratar empresas terceirizadas para realizar a gestão dos recursos Humanos, assim como agenciamento de eventos, produção de materiais de imprensa em geral e de marketing.

Artigo 46º - O presente estatuto entrará em vigor perante os integrantes do **INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN**, a partir do seu registro no cartório de registro de títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas da comarca de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo.

São Joaquim da Barra SP), 10 de março de 2021.


MARCOS ANTÔNIO GUIDOLIN
Presidente da Assembleia


MAURÍCIO AUGUSTO FLORE GOMES
Secretario da Assembleia


RONALDO ARAUJO DOS SANTOS
OAB/SP: 183.947



JTB Tabelião de Notas e Protesto
São Joaquim da Barra - SP

MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabeliã Pública
Rua Sergipe, 1298 • Centro - CEP: 14600-000
São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCOS ANTONIO GUIDOLIN(14966), MAURICIO AUGUSTO FLORE GOMES(5372), RONALDO ARAUJO DOS SANTOS(50242). Dou fé.

São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2021.

Em testemunho  da verdade.

HELISÂNGELA ALVES BORFIN - ESCRIVENTE AUTORIZADA Preço R\$ 20,43
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Seq.: 4955405750405049495253485056

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	C.P.F.	R.G.
MARCOS ANTONIO GUIDOLIN	863.044.538-68	8.285.541-X - SSP/SP
ELIETE APARECIDA BUZZI BAPTISTUSSI	037.124.258 - 48	8.334.747-6 SSP/SP
MAURÍCIO AUGUSTO FLORES GOMES	156.237.948 - 82	13.770.760 SSP/SP
ANDERSON MOREIRA PINHEIRO	384.081.458 - 86	42.386.580-8 SSP/SP
CELTON ROBERTO PELIZARO	071.669.338 - 01	27.134.924-4 SSP/SP
MARCOS ANTONIO TRISTÃO	042.811.978 - 69	8.428.066 SSP/SP
MACIEL FRANCISCO GARCIA FILHO	041.557.148 - 09	9.089.054 SSP/SP
EDSON DE SOUZA PEREIRA	219.213.668 - 42	30.121.833-x SSP-SP

São Joaquim da Barra, 10 de março de 2021.



MARCOS ANTÔNIO GUIDOLIN
Presidente da Assembleia



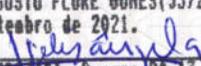
MAURÍCIO AUGUSTO FLORE GOMES
Secretario da Assembleia


125567
FIRMA 2
S20986AA0069325

Tabelião de Notas e Protesto
São Joaquim da Barra - SP

MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabeliã Pública
Rua Sergipe, 1298 - Centro - CEP: 14600-000
São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCOS ANTONIO GUIDOLIN(14966), MAURICIO AUGUSTO FLORE GOMES(5372). Dou fé.
São Joaquim da Barra, 20 de setembro de 2021.

Em testemunho  da verdade.

HELISANGELA ALVES BONFIN - ESCRIVENTE AUTORIZADA Preço: R\$ 13,62 2
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Seg.: 5048485750485049495153484851

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

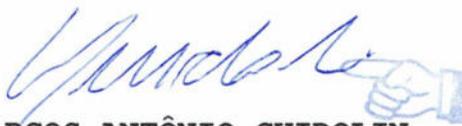
DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 18
MICROFILME n.º 640	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do **INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.212 no bairro Centro, nesta cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, **CONVOCA**, Diretores, Associados e Conselho Fiscal, para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia 10 de março de 2021 às 19:30h, na sede da entidade, com a seguinte pauta:

1. **Apreciação da carta de Renúncia do atual Presidente;**
2. **Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto;**
3. **Readequação do Estatuto da Entidade.**

São Joaquim da Barra (SP), 15 de fevereiro de 2021.


MARCOS ANTÔNIO GUIDOLIN
Presidente

Helisângela Alves Bomfim
Escritora Autorizada

SIB Tabelião de Notas e Protesto
São Joaquim da Barra - SP

MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabeliã Pública
Rua Sergipe, 1298 • Centro - CEP: 14600-000
São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631

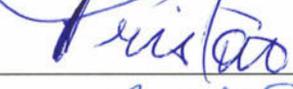
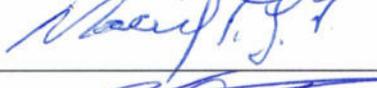
RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCOS ANTONIO GUIDOLIN(14966). Dou fé.
São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2021.

Em testemunho  da verdade.

HELISANGELA ALVES BOMFIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA Preço: R\$ 6,81
VÁLIDO SORENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Seq.: 4955485750485049495252564953

125567
FIRMA 1
S10986AA0155613

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOME	C.P.F.	ASSINATURA
MARCOS ANTONIO GUIDOLIN	863.044.538-68	
ELIETE APARECIDA BUZZI BAPTISTUSSI	037.124.258 - 48	
MAURÍCIO AUGUSTO FLORES GOMES	156.237.948 - 82	
ANDERSON MOREIRA PINHEIRO	384.081.458 - 86	
CELTON ROBERTO PELIZARO	071.669.338 - 01	
MARCOS ANTONIO TRISTÃO	042.811.978 - 69	
MACIEL FRANCISCO GARCIA FILHO	041.557.148 - 09	
EDSON DE SOUZA PEREIRA	219.213.668 - 42	

São Joaquim da Barra, 10 de março de 2021.

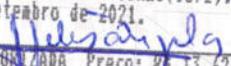

MARCOS ANTÔNIO GUIDOLIN
 Presidente da Assembleia


MAURÍCIO AUGUSTO FLORE GOMES
 Secretario da Assembleia

Tabelião de Notas e Protesto
 São Joaquim da Barra - SP

MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabeliã Pública
 Rua Sergipe, 1298 - Centro - CEP: 14600-000
 São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor economico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 de: MARCOS ANTONIO GUIDOLIN(14966), MAURICIO AUGUSTO FLORE GOMES(5372). Dou fé.
 São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2021.

Em testemunho da verdade,

HELISANGELA ALVES BOMFIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA Preço: R\$ 13,62 2
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Seg.: 4955485750483049495252565248

FIRMA 2
 125567
 S20986AA0068272

IMG
INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN
CNPJ 12.403.707/0001-28
Fundada aos 10 de julho de 2010

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - ESTADO DE SÃO PAULO.

A diretoria do **INSTITUTO MARCOS GUIDOLIN**, entidade devidamente inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº 12.403.707/0001-28, localizada na Rua XV de Novembro, nº 1.212 - Centro, CEP. 14.600-000, cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, vem através de seu representante legal, **REQUERER A AVERBAÇÃO DA ATA E DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada no dia 10 de março de 2021, às 19:30 horas.

Termos em que,
P.E. Deferimento.
São Joaquim da Barra (SP), 10 de março de 2021.


EDSON DE SOUZA PEREIRA
Presidente

Helisângela Alves Bomfim
Escrivente Autorizada

SJB Tabelião de Notas e Protesto
São Joaquim da Barra - SP

MARIA LYDIA GOMES FLORA - Tabelião Pública
Rua Sergipe, 1298 • Centro - CEP: 14600-000
São Joaquim da Barra - SP - (16) 3818-2144 - (16) 3818-3631

125567
FIRMA 1
S10986AA0155612

RECONHEÇO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDSON DE SOUZA PEREIRA(34072). Dou fé.
São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2021.

Em testemunho ms da verdade. Helisângela

HELISSANGELA ALVES BOMFIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA Preço: R\$ 3,81
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE Seq.: 4955485750485049495252555153